



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em -- de -- de 197 --

OFÍCIO N.º --

= LRI Nº 115 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974 =

- Dispõe sobre recebimento em doação de ruas e sistema de recreio -

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, autorizada a receber por doação dos Senhores Alfredo Franco de Souza, Felício Menis e Kin Shou, ----- -79.748,05 m² de terrenos, referentes às ruas e sistema de recreio do loteamento denominado "Parque Índio de Ouro", constantes da planta anexa, a qual ficará integrando o projeto.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do orçamento vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de novembro de 1974.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODÓY

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 1974.-

IVO TADEU TORTELI

CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO